



<b>REGÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.																
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																
<b>MODALIDADE – PREGÃO</b> PRESENCIAL Nº 029/2017	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  Nº 125/2017															
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço Global	<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b> DIRETA															
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA.																
DATA DO INICIO DO PROCESSO: 17 de abril de 2017																
<b>MÊS DE COMPETÊNCIA</b>  MAIO																
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>																
<table border="1"><tr><td>2.005</td><td rowspan="7">33.90.30.00</td><td>00</td></tr><tr><td>2.006, 2.013, 2.016</td><td>01, 04, 19</td></tr><tr><td>2.022, 2.026, 2.028, 2.029</td><td>02, 14</td></tr><tr><td>2.032</td><td>00</td></tr><tr><td>2.037, 2.024, 2.039, 2.040,</td><td>00, 28, 29</td></tr><tr><td>2.041</td><td></td></tr><tr><td>2.045</td><td>00</td></tr></table>	2.005	33.90.30.00	00	2.006, 2.013, 2.016	01, 04, 19	2.022, 2.026, 2.028, 2.029	02, 14	2.032	00	2.037, 2.024, 2.039, 2.040,	00, 28, 29	2.041		2.045	00	
2.005	33.90.30.00		00													
2.006, 2.013, 2.016			01, 04, 19													
2.022, 2.026, 2.028, 2.029			02, 14													
2.032			00													
2.037, 2.024, 2.039, 2.040,			00, 28, 29													
2.041																
2.045		00														
<b>Vigência do contrato:</b> Até 31 de Dezembro de 2017  <b>Valor:</b> 64.300,00	<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS CNPJ: 24.136.614/0001-63  MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA CPF: 593.232.565-87  ANA MARIA DA SILVA SENA CNPJ: 011.148.005-11  LAURA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 055.096.285-96															
<b>PRESIDENTE DA COPEL:</b>     <b>AUGUSTO MARTINS DE SANTANA FILHO</b> <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>																
<b>EXERCÍCIO 2017</b>																



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, conforme quantidades e especificações abaixo:**

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Obras e Infraestrutura.

Lote I Sede					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Fornecimento de Refeição tipo Almoço, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
	Fornecimento de Refeição tipo Janta, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
1.2	Fornecimento de Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
1.3	Fornecimento de refeição, contendo café da manhã, composto: 200 ml de café com leite com açúcar com 2 pães franceses, cada um com 50 g, com margarina e ovo frito.	Und	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
Valor Total					R\$ 37.000,00

Lote II Localidade: Povoado Santo Agostinho					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 15.000,00

Lote III Localidade: Povoado Lagoa do Pé do Morro					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
Valor Total					R\$ 9.000,00

Lote IV Localidade: Povoado de Aroeira					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 15.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)**

O prazo para entrega dos produtos será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da assinatura do Contrato.

O recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra o objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante documentos apresentado ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação dos produtos e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinente, e conseqüente aceitação, sendo observado o prazo de validade, embalagem e condições gerais do recebimento.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente



designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, e horário antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa vencedora do certame fica obrigada a entregar a refeição no órgão que solicitou a referida refeição, sem despesa adicional para o município, cuja entrega será feita semanal em virtude do município não dispor de almoxarifado para este fim.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas as aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedir de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, pelo prazo de dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As penalidades previstas importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

As despesas decorrentes à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2017.

**Dotação Orçamentária:**

**2.005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração.**

**33.90.30.00 - Material de Consumo**



Fonte do Recurso: 00

**2.006-Gerenciamento e Incentivo das Ações de cultura e Desporto.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04.

**2.028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02.

**2.032 - Gerenciamento das Ações da Secretariade Obras e Serviços Urbanos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00.

**2.037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assistência Social.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.045- Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura.**

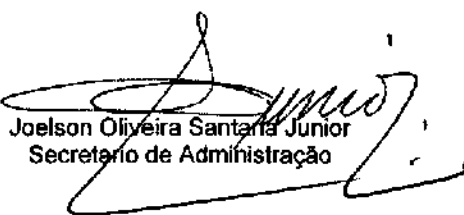
33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

O valor estimado para o fornecimento das refeições será o valor de R\$ XXX (XXXX). Levando em consideração os preços unitários estabelecidos em planilha anexa.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Credenciamento;
- III - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;
- V - Modelo de Proposta Comercial;
- VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho Menor;
- IX - Minuta do Contrato;

  
Joelson Oliveira Santana Junior  
Secretário de Administração



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Pé de Serra – BA, 17 de abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Senhor Prefeito,

Considerando que alguns prestadores de serviços, consultores, assessores e técnicos residem em outra cidade e está em atendimento à demanda das atividades das secretarias do Município de Pé de Serra – Bahia na sede e nos povoados e precisam de um estabelecimento comercial para alimentação;

Considerando que o bom desempenho de uma gestão pública exige ações imediatas e essenciais ao andamento da máquina administrativa, especialmente em razão da continuidade dos serviços públicos das diversas secretarias;

Considerando que as secretarias, necessita estar em perfeitas condições de funcionamento e organização, a fim de desenvolver as suas atribuições com presteza e eficiência;

Considerando que a aquisição desses alimentos, deva se dar por meio de processo de Licitatório, haja vista que a todos, indistintamente, será dado o direito de participar do processo. Utilizamo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra, e conforme termo de referência em anexo.

**VALOR REFERENCIAL ESTIMADO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme especificações no Termo de Referência.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOELSON OLIVEIRA SANTANA JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Exmo. Sr.  
**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**  
Nesta



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Pé de Serra - Bahia, 17 de abril de 2017.

AO ILMO. SR.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo o Presidente da Comissão de Licitação a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, na forma direta por **preço global**, na forma que determinada pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com e suas alterações, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra.

Encaminhe para os transmite legais.

Atenciosamente,

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Pé de Serra - BA, 17 de abril de 2017.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Setor de Finanças

**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017**

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Atenciosamente,

**AUGUSTO MARTINS DE SANTANA FILHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**SETOR DE CONTABILIDADE**

Pé de Serra - BA, 17 de abril de 2017.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 125/2017

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra, conforme demanda:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**2.005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.006 - Gerenciamento e Incentivo das Ações de cultura e Desporto.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04.

**2.028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02.

**2.032 - Gerenciamento das Ações da Secretariade Obras e Serviços Urbanos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00.

**2.037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Asslistência Social.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.045 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

Atenciosamente,

Edneia Trindade Lima Cordeiro  
Setor de Contabilidade



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Pé de Serra - BA, 17 de abril de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017 – Fornecimento de refeição

Vimos por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 029/2017, cujo objeto atine contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra, conforme demanda, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Pé de Serra - Bahia, 17 de abril de 2017.

Atenciosamente,

**AUGUSTO MARTINS DE SANTANA FILHO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, em sessão na Sala de Licitações e Contratos, situada a Av. Luiz Viana Filho, nº 150, centro, neste município, para a Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do consumo das Secretarias Municipais da cidade de Pé de Serra - Bahia, conforme especificações contidas nesse Edital e em seus anexos.

Este Pregão será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

**Local do Recebimento e abertura das propostas:** Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA, situada a Av. Luiz Viana Filho, nº 150, centro, Pé de Serra, Sala de Licitações e Contratos.

**Data:** 18/05/2017; **Horário:** 14h00min.

**Critério de Julgamento:** Por Lote.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, e Equipe de Apoio, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2017.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e, não havendo retificação de convocação, ou notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, de acordo com as suas necessidades, conforme quantidades e especificações no anexo e Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá disponibilizar de um local na sede do município para o fornecimento das refeições, cujo cardápio será fornecido pela prefeitura.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

Poderão participar desta licitação **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**.

Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data da abertura, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

É facultado a qualquer pessoa Física ou Jurídica, impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra - BA.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

A obtenção do instrumento convocatório será feita no site <http://www.imprensaoficial.org>.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

O prazo para entrega das refeições será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado, de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, e que admite prorrogação nos casos previstos pela



Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da assinatura do Contrato. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária:**

**2.005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.006 - Gerenciamento e Incentivo das Ações de cultura e Desporto.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04.

**2.016 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04 - 19.

**2.022 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.026 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02.

**2.029 - Gerenciamento das Ações de Media Complexidade.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.032 - Gerenciamento das Ações da Secretariade Obras e Serviços Urbanos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00.

**2.037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assistência Social.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.024 - Manutenção do IGD SUAS.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 29

**2.039 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00 - 29 - 29

**2.040 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica PSB/CRAS.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00 - 28 - 29

**2.041 - Manutenção das Ações Voltadas para o Programa IGD.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 29

**2.045 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

Poderá participar desta licitação PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA. O proponente que desejar participar deste certame deverá entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

É vedada à participação em consórcio.

**DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo



diploma legal, OU AINDA PODERÃO apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2017. Não poderá participar desta licitação as pessoas Físicas ou Jurídicas que se encontre em processo de execução criminal e civil.

O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Tratando-se do representante legal da pessoa jurídica:** O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, e última alteração, quando for o caso, devidamente registrada no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada, CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e Declaração de independente de proposta;

**Tratando-se de procurador da pessoa jurídica:** a procuração por instrumento público ou particular (ano 2017) da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), RG e CPF do outorgante e outorgado, acompanhado de CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Carta de Credenciamento e Declaração de elaboração independente de proposta. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente e por autenticidade.

**Tratando-se de representante legal de Pessoa Física:** apresentar cópia de RG e CPF, cópia de comprovante de residência, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e Declaração de elaboração independente de proposta.

**Tratando-se de procurador de Pessoa Física:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; cópia da RG e CPF do outorgante e outorgado, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Carta de Credenciamento e Declaração de elaboração independente de proposta. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente por autenticidade.

Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo.

Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos constantes no Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total. A Proposta deverá ser impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta, dos prazos



de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

A não indicação na proposta dos prazos de entrega dos produtos, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

É facultado ao licitante, apresentar a proposta no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra, devidamente preenchido.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

**O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração posterior em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Em se tratando de empresa individual apresentar o Requerimento Empresário.

Cédula de identidade e CPF do(s) sócios ou dirigentes(s) para ambos os itens.

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (data de emissão deste ano);

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante.

Certidão de falência de concordata, com emissão nos últimos 30 (trinta) dias da data do certame.

Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Cópias da RG e CPF;

Cópia de comprovante de residência.

Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor



preço apresentado para o correspondente item.

Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de nãocontratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Em decorrência da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério



da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Pé de Serra convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Decididos os recursos, a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pé de Serra fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

O recurso será dirigido à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - Pé de Serra - BA.

Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pé de Serra poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardada os direitos dos licitantes.

Após a homologação pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitida a Prefeitura Municipal de Pé de Serra, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento com o fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e desistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93; (a) advertência; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início do fornecimento do objeto ora contratado; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; (d) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

O recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra o objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante documentos apresentados ou equivalentes emitidos por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação dos produtos e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e das legislações pertinentes, e conseqüente aceitação, sendo observado o prazo de validade, embalagem e condições



gerais do recebimento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra, da seguinte maneira; mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através transferência bancária a CONTRATADA, mediante atesto quanto ao recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

O licitante fica obrigado a fornecer os serviços solicitados de forma imediata, não sendo atendido por dois pedidos consecutivos fica automaticamente rescindido o contrato, como também o município publicará na imprensa oficial como empresa inidônea e suspenso o direito de participação em licitação no prazo de até 5 (cinco) anos.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

A administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou a revogação do procedimento licitatório.

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Nenhuma pessoa física ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriados não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente prevista.

Ocorrendo a supressão dos produtos, se a Contratada já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra, pelo preço de fornecimento dos serviços regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

Os preços unitários para o fornecimento dos serviços serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Pé de Serra.

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de suspender o fornecimento dos produtos, cientificando devidamente a Contratada.

Decairá do direito de impugnar perante a Prefeitura Municipal de Pé de Serra nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com fretes, impostos, encargos e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra.

As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitas a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

Adiar a data de abertura desta licitação;

Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Riachão do Jacuípe estado da Bahia.

Pé de Serra - BA, 03 de abril de 2017.

AYRTON ANDRADE  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, conforme quantidades e especificações abaixo:**

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Obras e Infraestrutura.

**Lote I Sede**

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Fornecimento de Refeição tipo Almoço, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
	Fornecimento de Refeição tipo Janta, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
1.2	Fornecimento de Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
1.3	Fornecimento de refeição, contendo café da manhã, composto: 200 ml de café com leite com açúcar com 2 pães franceses, cada um com 50 g, com margarina e ovo frito.	Und	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
Valor Total					R\$ 37.000,00

**Lote II Localidade: Povoado Santo Agostinho**

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
Valor Total					R\$ 13.500,00

**Lote III Localidade: Povoado Lagoa do Pé do Morro**

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Valor Total					R\$ 7.500,00

**Lote IV Localidade: Povoado de Aroeira**

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
Valor Total					R\$ 13.500,00

**Lote V Localidade: Povoado Santo Antonio**

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
Valor Total					R\$ 10.500,00



**Lote VI Localidade: Povoado Novo Duncun**

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>

**Lote VII Localidade: Povoado Calderão do Negro**

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS)**

O prazo para entrega dos produtos será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da assinatura do Contrato.

O recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra o objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante documentos apresentado ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação dos produtos e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinente, e conseqüente aceitação, sendo observado o prazo de validade, embalagem e condições gerais do recebimento.

**São obrigações da contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, e horário antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa vencedora do certame fica obrigada a entregar a refeição no órgão que solicitou a referida refeição, sem despesa adicional para o município, cuja entrega será feita semanal em virtude do município não dispor de almoxarifado para este fim.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, pelo prazo de dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As penalidades previstas importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

As despesas decorrentes à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2017.

**Dotação Orçamentária:**

**2.005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.006 - Gerenciamento e Incentivo das Ações de cultura e Desporto.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04.

**2.016 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04 - 19.

**2.022- Gerenciamento das Ações da Atenção Básica.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.026- Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02.

**2.029 - Gerenciamento das Ações de Media Complexidade.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.032 - Gerenciamento das Ações da Secretariade Obras e Serviços Urbanos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00.

**2.037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assistência Social**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.024-Manutenção do IGD SUAS.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 29

**2.039-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00 - 29 - 29



**2.040-Manutenção do Programa de Proteção Social Básica PSB/CRAS**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00 - 28 - 29

**2.041-Manutenção das Ações Voltadas para o Programa IGD**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 29

**2.045- Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

O valor estimado para o fornecimento das refeições será o valor de R\$ XXX (XXXX). Levando em consideração os preços unitários estabelecidos em planilha anexa.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Credenciamento;
- III - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;
- V - Modelo de Proposta Comercial;
- VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho Menor;
- IX - Minuta do Contrato;

  
AYRTON ANDRADE  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, conforme quantidades e especificações abaixo:**

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Obras e Infraestrutura.

Lote I Sede					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Fornecimento de Refeição tipo Almoço, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
	Fornecimento de Refeição tipo Janta, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
1.2	Fornecimento de Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
1.3	Fornecimento de refeição, contendo café da manhã, composto: 200 ml de café com leite com açúcar com 2 pães franceses, cada um com 50 g, com margarina e ovo frito.	Und	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
Valor Total					R\$ 37.000,00

Lote II Localidade: Povoado Santo Agostinho					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 15.000,00

Lote III Localidade: Povoado Lagoa do Pé do Morro					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
Valor Total					R\$ 9.000,00

Lote IV Localidade: Povoado de Arceira					
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 15.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)**

O prazo para entrega dos produtos será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da assinatura do Contrato.

O recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Pé de Serra o objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante documentos apresentado ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação dos produtos e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinente, e conseqüente aceitação, sendo observado o prazo de validade, embalagem e condições gerais do recebimento.

**São obrigações da contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente



designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, e horário antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa vencedora do certame fica obrigada a entregar a refeição no órgão que solicitou a referida refeição, sem despesa adicional para o município, cuja entrega será feita semanal em virtude do município não dispor de almoxarifado para este fim.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, pelo prazo de dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As penalidades previstas importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

As despesas decorrentes à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2017.

**Dotação Orçamentária:**

**2.005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração**

**33.90.30.00 - Material de Consumo**



Fonte do Recurso: 00

**2.006-Gerenciamento e Incentivo das Ações de cultura e Desporto.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04.

**2.028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02.

**2.032 - Gerenciamento das Ações da Secretariade Obras e Serviços Urbanos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00.

**2.037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assistência Social.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.045- Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

O valor estimado para o fornecimento das refeições será o valor de R\$ XXX (XXXX). Levando em consideração os preços unitários estabelecidos em planilha anexa.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Credenciamento;
- III - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;
- V - Modelo de Proposta Comercial;
- VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho Menor;
- IX - Minuta do Contrato;

  
Joelson Oliveira Santana Junior  
Secretário de Administração



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXX - Bahia, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF: \_\_\_\_\_

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações e do documento de identificação dos sócios da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (\*): \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um "X" a condição da empresa:

- 1)     ( ) MICROEMPRESA, conforme o Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2)     ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3)     ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável)

**IMPORTANTE:**

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias).

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr<sup>o</sup> (a): \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, o responsável pela assinatura do contrato será o Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante)  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF:



ANEXO IX

MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BAHIA, E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXX.

O MUNICIPAL DE PE DE SERRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.232.913/0001-85, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/Bahia, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n xxxxxxxxxxxxxxxx, localizado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 125/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Constitui o objeto do presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017, conforme autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 125/2017**, que independente de transcrição integra este instrumento.

O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta por preço global.

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL R\$					

§ 1º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com o fornecimento, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Os pagamentos das notas fiscais correspondentes serão efetuados até o 30º dia mês seguinte do fornecimento.

**Parágrafo Único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista.

Os preços dos fornecimentos objeto deste contrato são reajustáveis conforme IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas), com apresentação de documentação que comprove o aumento dos objetos desta licitação.

Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, através do IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas), – respeitar-se-á, como premissa, a necessidade de recomposição de preços, de modo a manter a atualização financeira dos valores a serem pagos, tal como previsto no inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, não for conhecido o índice definitivo a ser utilizado para efeito de reajustamento, aplicar-se-á, provisoriamente, o último Índice conhecido, promovendo-se o pagamento de eventual diferença tão logo conhecido o índice definitivo.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Pe de Serra, exercício de 2017:

- Dotação Orçamentária:**  
**2.005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração**  
 33.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte do Recurso: 00  
**2.006 – Gerenciamento e Incentivo das Ações de cultura e Desporto.**  
 33.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte do Recurso: 00  
**2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação**



33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04.

**2.016 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 01 - 04 - 19.

**2.022- Gerenciamento das Ações da Atenção Básica.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.026- Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02.

**2.029 - Gerenciamento das Ações de Media Complexidade.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 02 - 14.

**2.032 - Gerenciamento das Ações da Secretariade Obras e Serviços Urbanos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00.

**2.037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assistência Social**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

**2.024-Manutenção do IGD SUAS.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 29

**2.039-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00 - 29 - 29

**2.040-Manutenção do Programa de Proteção Social Básica PSB/CRAS**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00 - 28 - 29

**2.041-Manutençãodas Ações Voltadas para o Programa IGD**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 29

**2.045- Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura**

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 00

#### **I - DO CONTRATADO:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.
- b) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os fornecimentos.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- f) Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços/fornecimento objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- g) Prestar o fornecimento indicado na ordem de compra de forma imediata, após o recebimento desta, independentemente do quantitativo solicitado.
- h) Entregar os produtos nos locais e prazos estabelecidos conforme descrito no termo de referencia e de acordo com as especificações, observando o prazo de validade determinado para o consumo e de acordo com a legislação pertinente;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência contrato, o objeto com avarias, que apresente má qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **II - DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Parágrafo Único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA Oitava - DAS INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS

Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

#### I - UNILATERALMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

#### II - POR ACORDO, QUANDO:

- a) Necessária à modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
  - b) Necessária à modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder ao seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro 2017, sem prorrogação.

Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuipê/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

PE DE SERRA - BA, --- de ----- de 2017.



MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL LICITATÓRIO  
Pregão Presencial nº. 029/2017.

### I – INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Ilmo. Sr. Presidente da COPEL, acerca da regularidade do Edital e dos seus anexos nº 029/2017, objetivando a **contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra.**

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

### II – PARECER:

Antes de abordarmos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Informatização, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de Pregão Presencial), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Informatização e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do edital - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a esta procuradoria submetida, se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

*Handwritten signature*



- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação ao anexo, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supra mencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 11,3, 'd, inciso II, do Decreto nº 3.555/2000.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Esse é o parecer, s.m.j.

Pé de Serra - Bahia, 17 de abril de 2017.

Jurídico

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**AVISO LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa ou Pessoa Física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, refeição tipo jantar e refeição tipo café da manhã, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos Povoados e no Próprio Município de Pé de Serra, (Conforme consta no Anexo I do Instrumento Convocatório).

**SESSÃO:** A Sessão será realizada no dia 18 de maio de 2017 as 14:00 hs

**EDITAL:** À disposição na Comissão de Licitação, no horário de 08:00 as 12:00 horas, de Segunda a Quinta-feira.

**MAIS INFORMAÇÕES:** Na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra, BA.

**AUGUSTO MARTINS DE SANTANA FILHO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pé de Serra - BA, 8 de maio de 2017.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRI ICP-BRASIL -

# CERTIFICADO


O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP certifica que

**AYRTON ANDRADE SANTOS**

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/Bahia, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2017,  
totalizando carga horária de 16 horas.

Salvador - Bahia, 20 de janeiro de 2017.

 **Curso de  
FORMAÇÃO  
DE PREGOEIRO**

  
\_\_\_\_\_  
**José Reis Aboboreira**  
Presidente do IMAP

 **IMAP**  
Instituto Municipal de Administração Pública

**PORTARIA (Nº 003/2017)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**POR 003/2017**

**PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
COPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA,  
Estado da Bahia,** no uso das competências e atribuições legais que  
lhe são conferidas pelo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - **COPEL** que será composta por três Servidores do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação - **COPEL** será composta por três Membros na forma a seguir:

- a) PRESIDENTE: Augusto Martins de Santana Filho**
- b) MEMBRO: Rita Celes de Matos Silva - Mat. 36**
- c) MEMBRO: Lucía Tamiris de Almeida Oliveira - Mat. 1223**

**Art. 3º** - Para os efeitos do disposto no caput do artigo anterior, fica nomeado o Senhor **JOSE VALTER SANTANA DE MATOS** para atuar como Suplente nos casos de impedimento de alguns dos membros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogam-se **TODAS** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,** Em 03 de Janeiro de 2017.

**Antonio Jollson Carneiro Rios  
PREFEITO MUNICIPAL**



ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Às 14h00min do dia 18/05/2017, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, centro, Pé de Serra - Bahia, o Sr. Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura, exame de propostas, bem como demais procedimentos, relacionados ao Pregão Presencial nº 029/2017, com o objeto: contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de pé de serra. O Pregoeiro deu início à sessão às 14h00min. Destacando que compareceu a seguinte empresa:

Ordem	Participante	CNPJ	Representante
1	GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS	24.136.614/0001-63	Gilvaneide de Carvalho Rios CPF: 050.029.945-55

Ordem	Participante	CPF
1	MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA	593.232.565-87
2	ANA MARIA DA SILVA SENA	011.148.005-11
3	LAURA PEREIRA DOS SANTOS	055.096.285-96

Dando continuidade procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelos interessados, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de proposta e prática dos demais atos de atribuição do licitante e diante da necessidade do fornecimento do objeto da licitação, e estando todo o procedimento de acordo com os ditames legais, a empresa GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS e as Pessoas Físicas MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA, ANA MARIA DA SILVA SENA, LAURA PEREIRA DOS SANTOS, apresentaram as documentações para credenciamento, não há óbice à continuidade do processamento do certame, com a consequente adjudicação do objeto a esses licitantes, se habilitado e classificado nos termos do edital.

CREDCENCIADO

Ordem	Participante	CNPJ	Representante
1	GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS	24.136.614/0001-63	Gilvaneide de Carvalho Rios CPF: 050.029.945-55

CREDCENCIADO

Ordem	Participante	CPF
1	MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA	593.232.565-87
2	ANA MARIA DA SILVA SENA	011.148.005-11
3	LAURA PEREIRA DOS SANTOS	055.096.285-96

A Empresa e Pessoas Físicas participantes, de acordo com a exigência do edital, declararam estar ciente dos Requisitos da Habilitação, o Pregoeiro informou que o Procedimento deste pregão obedecerá aos trâmites legais, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município, demonstrado dessa forma o Princípio da Publicidade e que o julgamento dos lances será por menor preço global, em função, da praticidade e agilidade no julgamento, informou ainda, sobre a escala de degrau de lances especificado em edital de no mínimo 1% abaixo do menor preço, para cada lance, além de estipular o tempo máximo de um minuto para que o concorrente decline o seu lance, podendo o participante realizar consulta telefônica à sua empresa, sobre diminuição de valores, dentro do tempo máximo especificado. Continuando o certame foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço. Ato contínuo, o Pregoeiro realizou a classificação da proposta, obedecendo às normas do edital, conforme seguem. Ato contínuo, o Pregoeiro deu início à fase de negociação em virtude de ser apenas um licitante conforme quadro a seguir:

LOTE I - SEDE

Empresa	Classificação	Valor total	1ª Etapa De Negociação Conforme Previsto No Art. 4º Inc. XVII da Lei 10.520/02.	2ª Etapa de Negociação Conforme Previsto No Art. 4º Inc. XVII da Lei 10.520/02
GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS	1º lugar	R\$ 38.250,00	R\$ 33.000,00	R\$ 30.500,00

Empresa ganhadora	Valor final
GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS	R\$ 30.500,00

LOTE II - POVOADO DE SANTO AGOSTINHO

Pessoa Física	Classificação	Valor Total	1ª Etapa de Negociação Conforme Previsto no Art. 4º Inc. XVII Da Lei 10.520/02.	2ª Etapa de Negociação Conforme Previsto no Art. 4º Inc. XVII da Lei 10.520/02
MARIA MARILENE	1º Lugar	R\$ 15.000,00	R\$ 14.200,00	R\$ 13.000,00

*Laurya pereira dos Santos  
Gilvaneide de C. Rios  
Maria Marilene Silva Oliveira  
Ana Maria Silva Sena*



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



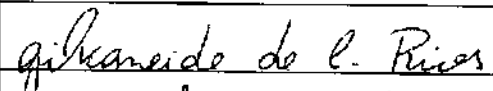
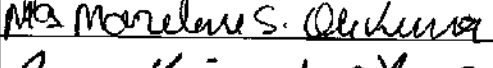
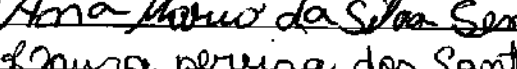
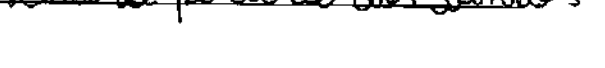
SILVA OLIVEIRA				
Ganhadora		Valor Final		
MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA		R\$ 13.000,00		
<b>LOTE III - POVOADO DE PÉ DO MORRO</b>				
Pessoa Física	Classificação	Valor Total	1ª Etapa de Negociação Conforme Previsto no Art. 4º Inc. XVII da Lei 10.520/02.	2ª Etapa de Negociação Conforme Previsto no Art. 4º Inc. XVII da Lei 10.520/02.
ANA MARIA DA SILVA SENA	1º Lugar	R\$ 9.000,00	R\$ 8.050,00	R\$ 7.800,00
Ganhadora		Valor Final		
ANA MARIA DA SILVA SENA		R\$ 7.800,00		
<b>LOTE IV - POVOADO DE AROEIRA</b>				
Pessoa Física	Classificação	Valor Total	1ª Etapa de Negociação Conforme Previsto no Art. 4º Inc. XVII da Lei 10.520/02.	2ª Etapa de Negociação Conforme Previsto no Art. 4º Inc. XVII da Lei 10.520/02.
LAURA PEREIRA DOS SANTOS	1º Lugar	R\$ 15.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.000,00
Ganhadora		Valor final		
LAURA PEREIRA DOS SANTOS		R\$ 13.000,00		

Após o encerramento das tentativas de negociação, o Pregoeiro classificou as licitantes, GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS em 1º lugar para o LOTE I - SEDE, MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA em 1º lugar para LOTE II - POVOADO DE SANTO AGOSTINHO, ANA MARIA DA SILVA SENA em 1º lugar para o LOTE III - POVOADO LAGOA DO PÉ DO MORRO, LAURA PEREIRA DOS SANTOS em 1º lugar para o LOTE IV - POVOADO DE AROEIRA, por ter considerado que o preço obtido conforme descrito acima e aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo licitatório. Consultado ao presente não manifestou o interesse de interpor recurso, Ato contínuo o Pregoeiro iniciou a abertura dos documentos de habilitação da empresa GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS, e para as Pessoas Físicas MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA, ANA MARIA DA SILVA SENA, LAURA PEREIRA DOS SANTOS que apresentaram todas as documentações conforme item IX do edital. O Pregoeiro franqueou a palavra para possíveis questionamentos sobre as fases do certame, sendo que, o licitante concordou com a legalidade dos procedimentos, não havendo nenhuma manifestação de interposição de recurso, o pregoeiro passará o processo para a procuradoria jurídica para procedimentos cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, da qual se lavrou esta Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante.

  
Ayrton Andrade Santos  
Pregoeiro

  
Rita Celes de Matos Silva  
Membro

  
Lucia Tamires de Almeida Oliveira  
Membro

Participante	Assinatura
GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS	
MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA	
ANA MARIA DA SILVA SENA	
LAURA PEREIRA DOS SANTOS	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REG. ESTADUAL

MOLEDAIR DIREITO

*Francisco de Assis Reis*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTERA DE IDENTIDADE

07.944.920-16

09-08-2013

CELVANEIDE DE CARVALHO RIZOS

JOSÉ MARIA SAMPAYO RIZOS

FRANCISCA DE CARVALHO RIZOS

FRANCISCO DO JACIPE DA

C.EM. CR. Nº DE SERVID. BA. DS

SER. Nº 088. Nº. 79 Nº-157

07-11-1988

LEINZANG DE RIZOS

*FRANCISCA DE CARVALHO RIZOS*

*009056*

*09/08/2013*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555

### Nome do Empresário

GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS

### Nome Fantasia

KI PALADAR

### Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
------------------	---------------	------------	-----

0704492016

SSP

BA

058.029.945-55

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	09/02/2016

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
24.136.614/0001-63	29-8-0443096-3

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
44655-000	PRACA Da Matriz	119
Bairro		
Centro		
Município	UF	
PE DE SERRA	BA	
Ponto de Referência		
Em frente a Igreja da Matriz		

## Atividades

Data de Início de Atividades	
09/02/2016	
Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
56.11-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoas/Juridicas/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME91928059  
Número do Identificador: 00005002994555

Data de Emissão:  
10/05/2017

*gfr*  
*ASS*



# Ki-Paladar

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa **RESTAURANTE KI PALADAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.136.614/0001-63, sediada à Pça da Matriz, nº 119, CEP: 44.655-000 centro, Pé de Serra - Bahia, neste ato representado pela Sra. Gilvaneide de Carvalho Rios, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 029/2017, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente Declaração.

Pé de Serra - BA, 18 de maio de 2017.

*Gilvaneide de Carvalho Rios*

Gilvaneide de Carvalho Rios  
CPF: 050.029.945-55

**24.134.614/0001-63**  
**GILVANEIDE DE CARVALHO**  
**RIOS 05002994555**  
**PC DA MATRIZ, 119**  
**CENTRO - CEP: 44.655-000**  
**PÉ DE SERRA - BA**

Gilvaneide de Carvalho Rios  
CNPJ: 24.136.614/0001-63  
Pça da Matriz, Nº 119  
CEP: 44.655-000 - Centro  
Pé de Serra - Bahia

*G. Rios*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*



*G. P. Reis*  
*M. A.*  
*A.*

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**



CNPJ 13.804.675/0001-10 INSC. EST. 0066571  
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4º Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula  
**17754870**

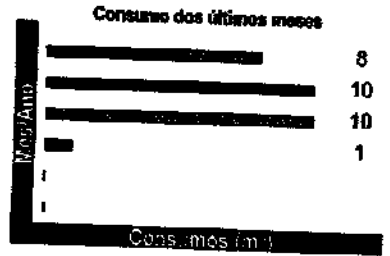
Mês/Ano de Cód. Cidade de Inscrição  
 09/2016 3 | 0503 7 04.0738.1.0001.0025.0

Vencimento  
**17/09/2016**

Nome/Endereço para entrega

**LAURA PEREIRA DOS SANTOS**  
**VIE HILDA DOS ANJOS, 25**  
**PE DE SERRA**      **POV DE AROEIRA**      **CEP - 44.655-000**

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consenso
A15S193164		9	1	29	21/07 A 19/08
Endereço de Ligação		POV DE AROEIRA		Data da Leitura	Data da Fatura
VIE HILDA DOS ANJOS, 25		POV DE AROEIRA		19/08	19/08/2016
PE DE SERRA					
Especificação		Valores em R\$			
CONS. AGUA		8M3		25,30	



**ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.**

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Nº de Amostras - Rede	Existência	Análises	Em conformidade
Turbidez - 5.0 UT	0015	0015	0015	0015
Escherichia Coli - (*)	0015	0015	0015	0015

Tarifa RES-0001

**TOTAL A PAGAR EM R\$**  
**25,30**

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	UNIDADE
ATE 10 MINIMO 8	25,30

TOTAL AGUA	25,30	0,00	25,30
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMACOES DE CONTRIBUICAO	VALORES	
	PIS	1,200
COFINS	5,590	

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*)

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;  
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;  
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;  
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;  
 Escherichia Coli (\*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;  
 Flúor (\*\*): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.  
 (\*\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar marginalmente resultado positivo.  
 (\*\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados. Obs: Detecções anormais, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor    UT = Unidade de Turbidez

CONDICÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.785/00 E RESOLUCAO N.º 001/11 - CORESAB.

EXISTE(M) DEBITO(S):

*gk Rios*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Senhora **LAURA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 055.096.285-96, sediada no Povoado de Aroeira, CEP: 44655-000 Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 029/2017**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

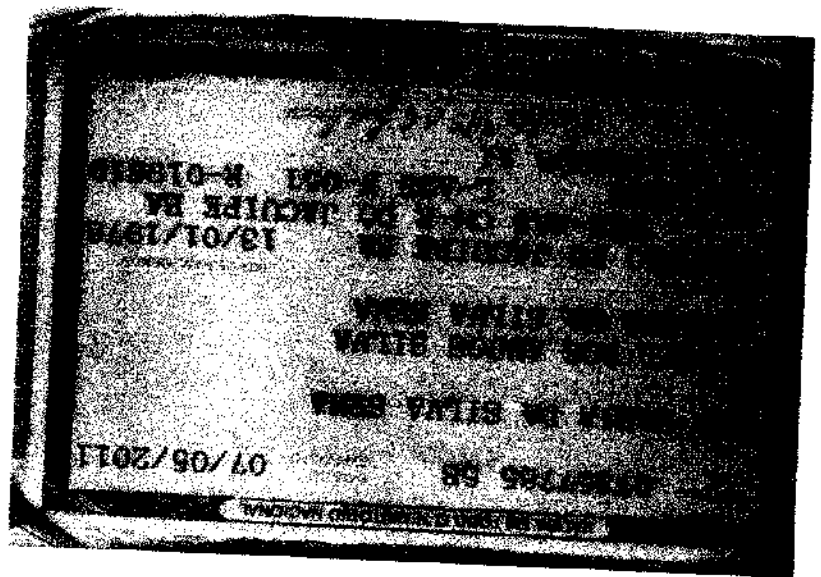
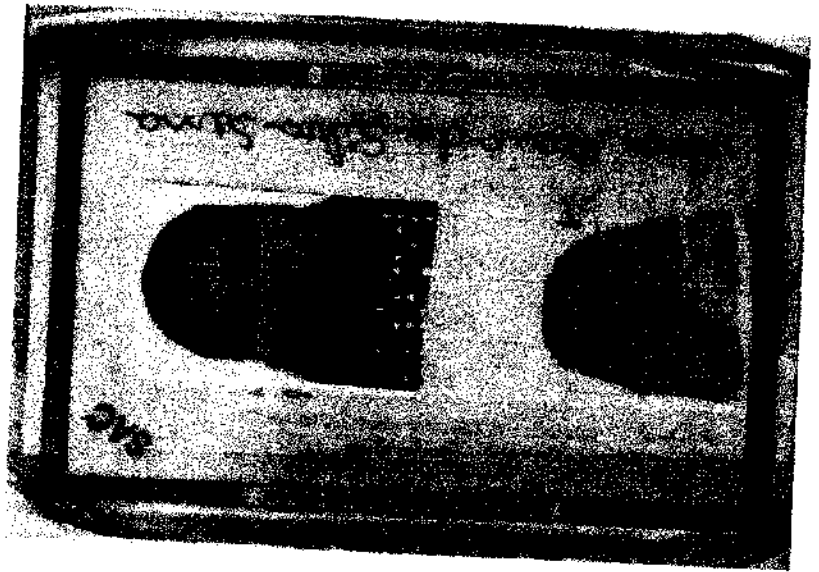
Pé de serra, 18 de maio de 2017.

*Laura pereira dos santos*  
**LAURA PEREIRA DOS SANTOS**  
CPF: 055.096.285-96

*gl. Rios*

*M. A. M.*

*Laura*



*G.P. Rivers*

*MAINT*

*Launce*

*A*



Companhia de Eletricidade do Estado de Bahia  
 Av. Edgar Santos, 300 - Cobalva VL Salvador, BA | CEP 41.181-808  
 CNPJ 15.139.626/0001-04 | Ins. Est. 04769960

ANA MARIA DA SILVA SENA  
 PKA RES. DE SR DADI E VIZA SRANE

POPE DO MORRO TRECHO I, II E III  
 9989  
 PE DE SERRA BA  
 44855-000

BI RESIDENCIAL  
 BARRA RENDA COM NIS  
 Monofásico

DATA CONTRATO: 02/15683036  
 DATA VENCIMENTO: 28/04/2017  
 NÚMERO: 04/2017  
 DATA FATURAMENTO: 22/06/2017

CPF 011.145.005-11 NIS: 1504847607  
 Nº DA BILHETE FISCAL: 219862904  
 Nº DA ÚNICA: UNICA  
 DATA: 20/04/2017  
 Nº DA BILHETE FISCAL: 1003524886  
 Nº DA ÚNICA: UNICA  
 DATA: 20/04/2017

13,00

CONSUMO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 20 kWh	30,0000000	0,1941683	5,83
Consumo Ativo superior a 20 até 100 kWh	27,0000000	0,2161815	5,83
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,22
Acréscimo Bandeira VERMELHA			0,77

TOTAL DA FATURA

15,05

TIPO DA PUBLICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	IF C/C	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
REGULAR	22/04/17	20/04/17	0,0000	1,0000		57,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Geração de Energia	5,83	38,7%
Transmissão	5,83	38,7%
Distribuição (Cobalva)	0,22	1,5%
Perdas de Energia	0,77	5,1%
Ematagem Bateria	1,27	8,4%
Taxas	4,50	30,3%
Total	15,05	100%

1787 5EAB C794 BCE7 4CD1 4D07 6EFC 9126

**COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO**

Em 2017, a Coelba realizou o fechamento das contas em aberto e das contas a receber. As contas em aberto foram fechadas em 31 de maio de 2017. As contas a receber foram fechadas em 31 de maio de 2017. As contas em aberto e a receber foram fechadas em 31 de maio de 2017.

CONSUMO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
CONSUMO	0,00	5,50	0,00	0,00

15,05

00000002150500300000621568303610704380676093-5



*gP Rivas*  
*MARIA*  
*Luiza*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Senhora ANA MARIA DA SILVA SENA, inscrita no CPF nº 011.148.005-41, sediada no Povoado de Pé do Morro, trecho I, II e III, CEP: 44655-000 Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem:

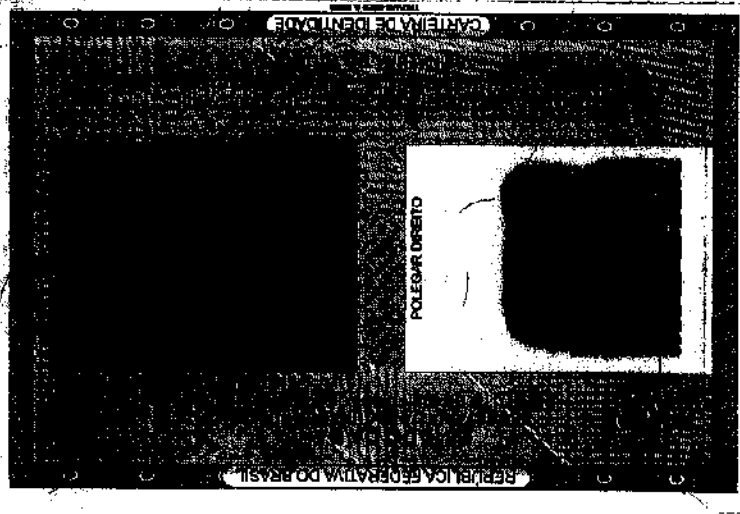
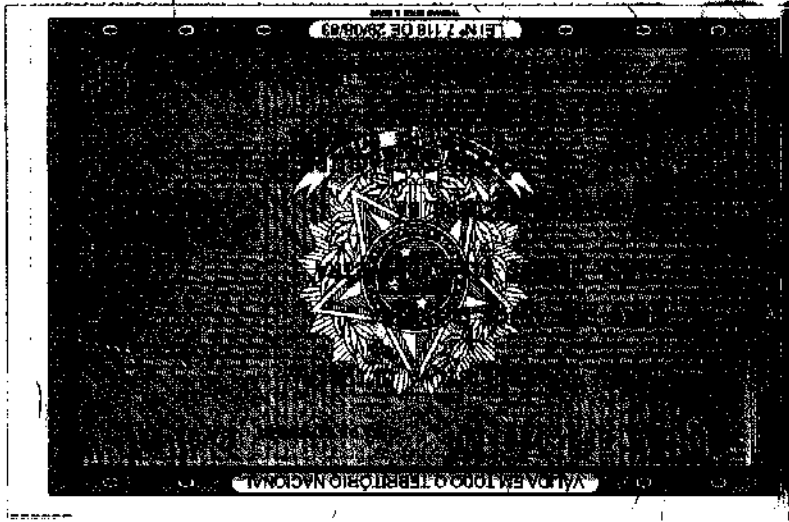
**DECLARAR**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 029/2017**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

*Ana Maria da Silva Sena*  
ANA MARIA DA SILVA SENA  
CPF: 011.148.005-11

*g. Pires*  
*Lauro*  
*[Signature]*



gRaus

*[Handwritten signature]*

deuinf

*[Handwritten mark]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555

**Nome do Empresário**

GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS

**Nome Fantasia**

KI PALADAR

**Capital Social**

1.000,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

0704492016 SSP BA 050029.945-55

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 09/02/2016

## Números de Registro

**CNPJ**

24.136.614/0001-63

**NIRE**

29-8-0443096-3

## Endereço Comercial

**CEP**

44655-000

**Logradouro**

PRACA Da Matriz 119

**Número**
**Bairro**

Centro

**Município UF**

PE DE SERRA BA

**Ponto de Referência**

Em frente a Igreja da Matriz

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

09/02/2016

**Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal**

56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ncpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME91928059

Número do Identificador: 00005002994555

Data de Emissão:

10/05/2017

*gil Rios*  
  
*Loana*

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Senhora **Maria Marilene Silva Oliveira**, inscrita no CPF nº 593.232.565-87, sediada Na Rua da Sudene, nº 45, Povoado de Santo Agostinho, CEP: 44655-000 Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 029/2017**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

*Maria Marilene S. Oliveira*  
**Maria Marilene Silva Oliveira**  
CPF: 593.232.565-87

*ge Rios*

*2017*  
*[Signature]*  
*A*



# Ki-Paladar

ANEXO V

## PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 029/2017.

Razão Social: GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS  
CNPJ: 24.136.614/0001-63 Insc. Est: 130.433.736  
Endereço: Pça da Matriz, nº 119, CEP: 44.655-000 centro.  
Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia Telefone: (75) 9 8261- 4294

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote / Sede

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Fornecimento de Refeição tipo Almoço, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	700	R\$ 16,50	R\$ 11.550,00
1.2	Fornecimento de Refeição tipo Janta, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
1.3	Fornecimento de Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
1.4	Fornecimento de refeição, contendo café da manhã, composto: 200 ml de café com leite com açúcar com 2 pães franceses, cada um com 50 g, com margarina e ovo frito.	Und	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 38.250,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de Serra - BA, 18 de maio de 2017.

*Gilvaneide de Carvalho Rios*  
Gilvaneide de Carvalho Rios  
CPF: 050.029.945-55

Gilvaneide de Carvalho Rios  
CNPJ: 24.136.614/0001-63  
Pça da Matriz, Nº 119  
CEP: 44.655-000 - Centro  
Pé de Serra - Bahia

*gl Rios*  
*Leany*  
[ 24.136.614/0001-63 ]  
GILVANEIDE DE CARVALHO  
RIOS 05002994555  
PC DA MATRIZ, 119  
CENTRO - CEP: 44.655-000  
PÉ DE SERRA - BA



# Ki-Paladar

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### DECLARAÇÃO

A empresa RESTAURANTE KI PALADAR, inscrita no CNPJ nº 24.136.614/0001-63, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Gilvaneide de Carvalho Rios, portador do CPF nº 050.029.945-55, e da Cédula de Identidade nº 07044920-16 SSP-BA, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, declara, **sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 029/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor do Pregão Presencial nº 029/2017, o responsável pela assinatura do contrato será a Sra. Gilvaneide de Carvalho Rios, portadora da cédula de identidade nº 07044920-16 SSP-BA, CPF/MF nº 050.029.945-55, residente à Pça da Matriz, nº 119, CEP: 44.655-000 centro, no Município de Pé de Serra, Estado Bahia, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pé de Serra - BA, 18 de maio de 2017.

*Gilvaneide de Carvalho Rios*  
Gilvaneide de Carvalho Rios  
CPF: 050.029.945-55

**24.136.614/0001-63**  
**GILVANEIDE DE CARVALHO**  
**RIOS 05002994555**  
**PC DA MATRIZ, 119**  
**CENTRO - CEP: 44.655-000**  
**PÉ DE SERRA - BA**

Gilvaneide de Carvalho Rios  
CNPJ: 24.136.614/0001-63  
Pça da Matriz, Nº 119  
CEP: 44.655-000 - Centro  
Pé de Serra - Bahia

*de Rios*  
*A*  
*Lauro*

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 029/2017.

Nome: LAURA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 055.096.285-96

Endereço: Povoado de Pé de Aroeira, CEP: 44655-000

Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia Telefone: (75)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote IV Localidade: Povoado de Aroeira

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

Laura Pereira dos Santos  
LAURA PEREIRA DOS SANTOS  
CPF: 055.096.285-96

gê Rios  
M. D. M.  
Laura

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 029/2017.**

Nome: ANA MARIA DA SILVA SENA  
CPF: 011.148.005-11  
Endereço: Povoado de Pé do Morro, trecho I, II e III, CEP: 44655-000  
Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia Telefone: (75)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote III Localidade: Povoado Lagoa do Pé do Morro

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
Valor Total					R\$ 9.000,00


VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

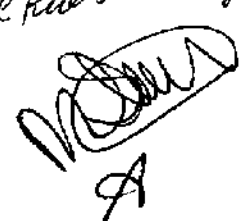
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

  
ANA MARIA DA SILVA SENA  
CPF: 011.148.005-11

*ge Rives* *laus*  



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Nome: ANA MARIA DA SILVA SENA, inscrita no CPF nº 011.148.005-11, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 029/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor do Pregão Presencial nº 029/2017, será a responsável pela assinatura do contrato e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

  
ANA MARIA DA SILVA SENA  
CPF: 011.148.005-11

*de Rivas*



*de Rivas*

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 029/2017.**

Nome: **Maria Marilene Silva Oliveira**

CPF: 593.232.565-87

Endereço: Rua da Sudene, nº 45, Povoado de Santo Agostinho, CEP: 44655-000.

Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA,** demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote II Localidade: Povoado de Santo Agostinho

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
Valor Total					R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

*Ma Marilene S. Oliveira*  
**Ma Marilene Silva Oliveira**  
CPF: 593.232.565-87

*ge Rivas*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Nome: **Maria Marilene Silva Oliveira**, inscrita no CPF nº 593.232.565-87, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 029/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 029/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso seja-se vencedor do Pregão Presencial nº 029/2017, será a responsável pela assinatura do contrato e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pé de Serra, 18 de maio de 2017.

Maria Marilene S. Oliveira  
Maria Marilene Silva Oliveira  
CPF: 593.232.565-87

ge Rios

de Souza  
M  
X

07357785 58

07/05/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

MARIA MARIA DA SILVA SENA

MANOEL DOS ANJOS SILVA  
MARIANA DA SILVA SENA

MACHAO DO JACUIPE BA 13/01/1978  
CER-NAS CM-R DO JACUIPE BA  
BT-SEDE L-A23 F-051 N-019618  
011148005 11

LEI Nº 7.116 DE 20/09/93

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Maria da Silva Sena

A *ge Rios* *[Signature]*

*kaucha*



Tarifa Social de Energia Elétrica - Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA**  
**NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 01/03/2017**  
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
 Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI - Salvador, BA | CEP 41.181-800  
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 0047889890

**DADOS DO CLIENTE**

ANA MARIA DA SILVA SENA  
 PXLARES DE SROADIE VIZASRANE

CPF: 011 148.005-11 NIS: 16049470067  
 CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
 BAIXA RENDA COM NIS  
 Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO  
 207834811 | ÚNICA | 20/02/2017  
 Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO  
 1003324696 | 3680677

ENDEREÇO DA UNIDADE DE CONSUMIDORA  
 POPE DO MORRO TRECHO I, II, E III  
 9929  
 BURACAO/BURACAO  
 PE DE SERRA BA  
 44865-000

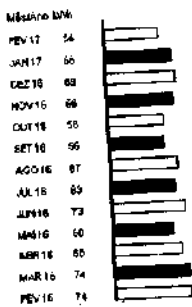
CONTA CONTRATO | MÊS/ANO  
 0215683036 | 02/2017  
 DATA DE VENCIMENTO  
 01/03/2017 | 22/03/2017  
 TOTAL A PAGAR (R\$) | 16,33

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,20906001	6,27
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	24,0000000	0,36940231	8,80
Multa por atraso-NF 172159181 - 23/08/16			0,29
Juros por atraso-NF 172159181 - 23/08/16			1,07

**TOTAL DA FATURA DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
5174600	CT1	23-01-2017	007020		28-02-2017	8724,00		28	1,0000		64,00

**HISTÓRICO DE CONSUMOS**



**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	14,80	25,00
PIS	14,80	1,05
COFINS	14,80	4,65

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Descrição de Energia	R\$	Porcentagem
Energia Elétrica	14,01	85,82%
Distribuição (Coelba)	2,30	14,18%
Perdas de Energia	0,07	0,43%
Energia Retornada	1,31	8,05%
Tributos	4,57	28,03%
TARIFAS DE USO	14,87	91,85%

Consumo Ativo até 30 kWh: 0,14488000  
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh: 0,34755231

**DESCRIÇÃO DO FISCO**

2E71 FDE1 72F0 C3F6 67AD 0B7A 873B 8962

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Nota de fatura e bandeira em vigor: a Verde. Mais informações: [www.ineel.gov.br](http://www.ineel.gov.br). Pagamento em atraso por Multa 2% (taxa de mora) e Juros 1% a.m (Lei 10.438/02). Não pague em espécie. O cliente é responsável quando há variação no consumo e a leitura ou de nível da bateria do medidor não é feita pelo cliente. O cliente é responsável quando há de fornecimento de prazo de fatura para os pontos de atendimento 10.438 de 20/04/02. PIS 10,70. O Cliente é responsável quando o encerramento do contrato ocorre após 30 dias de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no dia em que ocorrer o encerramento.

**ATENÇÃO! COELBA INFORMA QUE VOCE POSSUI CONTAS EM ABERTO**

Comarcas e não pagamento das contas de energia elétrica

Vencido	Debitado	Vencido	Vencido	Debitado	Valor
02/01/17	200247	19,83	02/01/17	230117	20,75
08/11/16	231276	20,47			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, sob o qual poderá ocorrer sua inclusão no sistema de restrição de crédito do SPC e SERASA, com as consequências legais. Este comunicado é obrigatório e deve ser lido pelo consumidor antes de qualquer alteração de dados cadastrais. Este comunicado não substitui o aviso de suspensão de fornecimento de energia elétrica enviado pelo consumidor.

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES**

CONSUMIDOR	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE DIÁRIO	LIMITE ANUAL
PKC	612,0015	12,31	24,71	48,42
HFE	0,00	7,52	15,04	30,08
EWIC	0,00	0,00	0,00	0,00

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	ABERTO	ABERTO
220		202	231

LIMITE DE VARIAÇÃO DE TENSÃO - TENSÃO NOMINAL DE 220V (V) - LIMITE DE VARIAÇÃO DE TENSÃO DE 202V A 231V (V) - LIMITE DE VARIAÇÃO DE TENSÃO DE 202V A 231V (V) - LIMITE DE VARIAÇÃO DE TENSÃO DE 202V A 231V (V)

CONTA CONTRATO | MÊS/ANO | DATA DE VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R\$)  
 0215683036 | 02/2017 | 01/03/2017 | 16,33

83886000000-0 16330030000-4 21568303610-7 03695411403-6



*ge Pires*  
*[Signature]*

*Lauro*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANA MARIA DA SILVA SENA**  
CPF: **011.148.005-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:39:57 do dia 10/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2017.

Código de controle da certidão: **ADCF.6811.C67D.5587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*gl Rios*  
*M. L. S.*  
*A.*  
*de Souza*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150 - Nº 150 TERREO CENTRO - Pé de Serra - BA CEP: 44655-000  
Fone.: (75) 3660-2121 / Fax: (75) 3660-2121 - CNPJ:13.232.913/0001-85

## CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão de Nº 197 datada em 12/05/2017  
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 6323:

**Contribuinte:** ANA MARIA DA SILVA SENA

**CPF/C.N.P.J:** 011.148.005-11

**Endereço:** POV LAGOA DO PE DO MORRO Nº S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 44655000 C OMPLEMENTO  
LOTE QUADRA

**Solicitante:**

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Pé de Serra - BA, 12/05/2017

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA

\_\_\_\_\_  
Funcionário



Identificador Web: 3530.197.20170512.N62.6323

ge Rovers  
M. S. S.  
A.  
Laurinda



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170971733

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 011.148.005-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*ge Ruda*  
*M. S. S.*  
*A. Lourenço*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA MARIA DA SILVA SENA

CPF: 011.148.005-11

Certidão nº: 128579500/2017

Expedição: 10/05/2017, às 09:37:51

Validade: 05/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA DA SILVA SENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.148.005-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*gl Rios*  
*M. S. S.*  
*Laura*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **011.148.005-11**

Nome da Pessoa Física: **ANA MARIA DA SILVA SENA**

Data de Nascimento: **13/01/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:55:39** do dia **15/05/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **940D.79BE.D2B4.A21E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*ge Rued*  
*M. S. S.*  
*Leandro*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Senhora, ANA MARIA DA SILVA SENA, inscrita no CPF nº 011.148.005-11, sediada Povoado de Pé do Morro, trecho I, II e III, CEP: 44655-000 Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem:

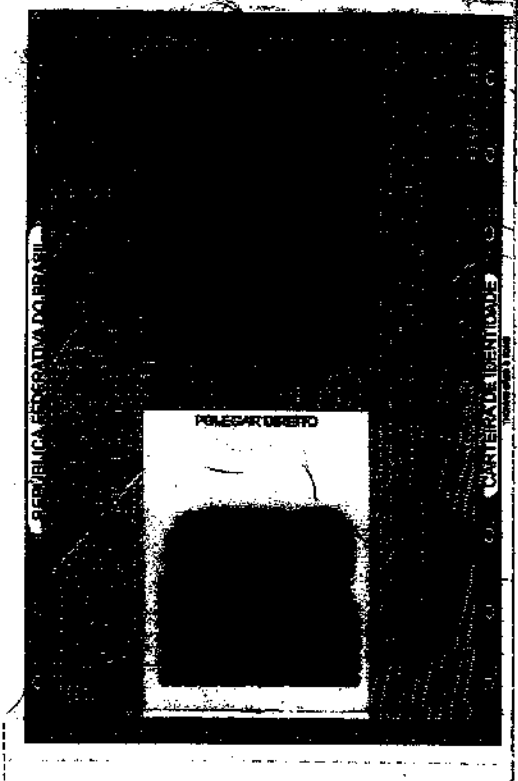
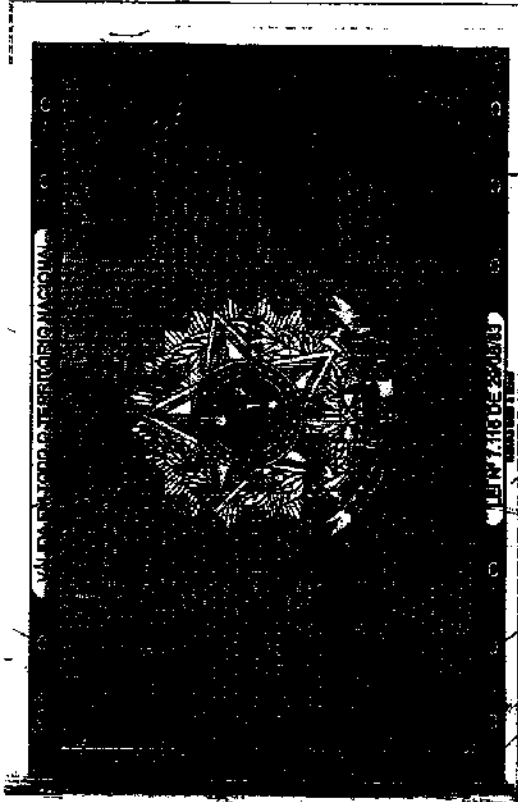
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial nº 029/2017, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

*Ana Maria da Silva Sena*  
ANA MARIA DA SILVA SENA  
CPF: 011.148.005-11:

*ge Rivas*  
*M. Sena*  
*A. Sena*



gRues  
M. S. S.  
A.  
Lourdes

DADOS DO CLIENTE  
MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA DA SUDENE 45

CPF 593 232 565-87 NIS. 16372216374

CENTRO-SANTO AGOSTINHO/SANTO AGOST  
PE DE SERRA BA  
44655-000

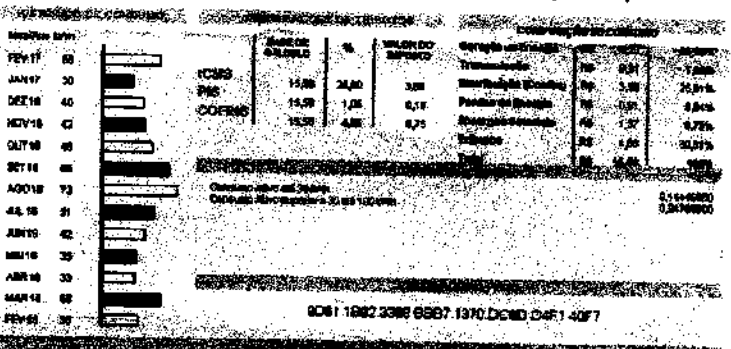
CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
BARRA FRENDA COM NIS  
Módulo 30

204300006	UNICA	04/02/2017
0402/2017	1001802903	8880183

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 50 kWh	30,0000000	0,20808001	6,27
Consumo Ativo superior a 50 até 100 kWh	38,0000000	0,35848231	8,81

TOTAL DA FATURA 15,08

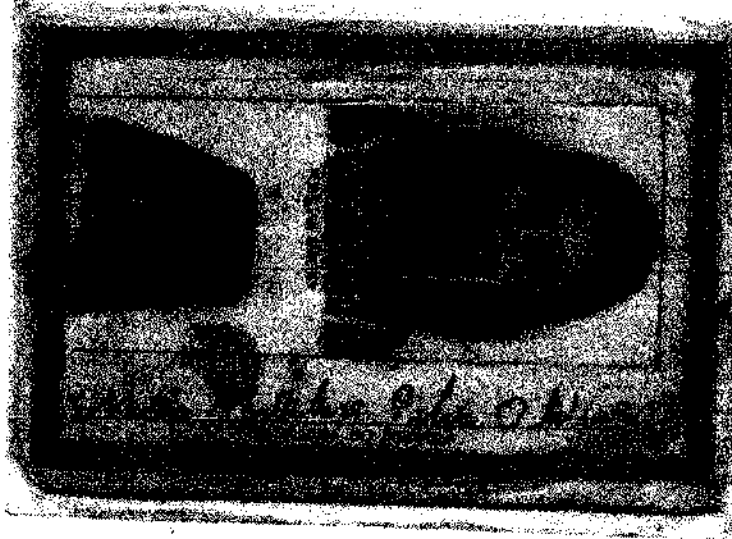
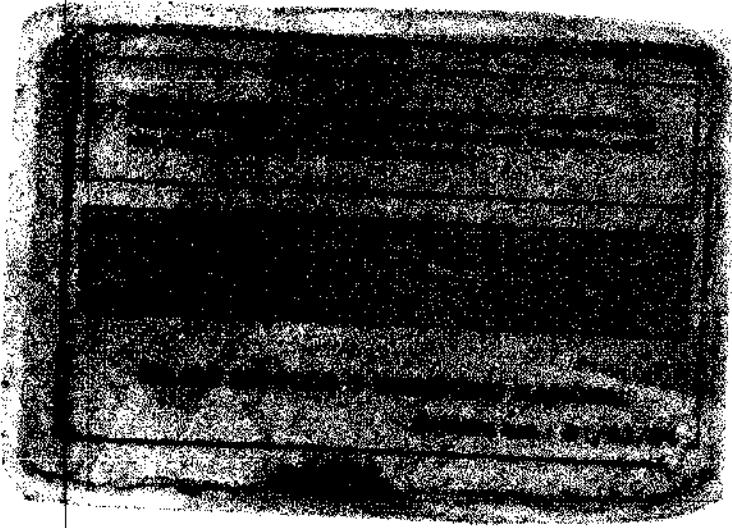
Nº DO RESPOSTOR	TIPO DA PERÍODO	ANEXO	DATA	STATUS	DATA	STATUS	TIP DE CANCELAMENTO	COMPRIM. ANEXO	COMPRIM. PERÍODO
112770001	043								



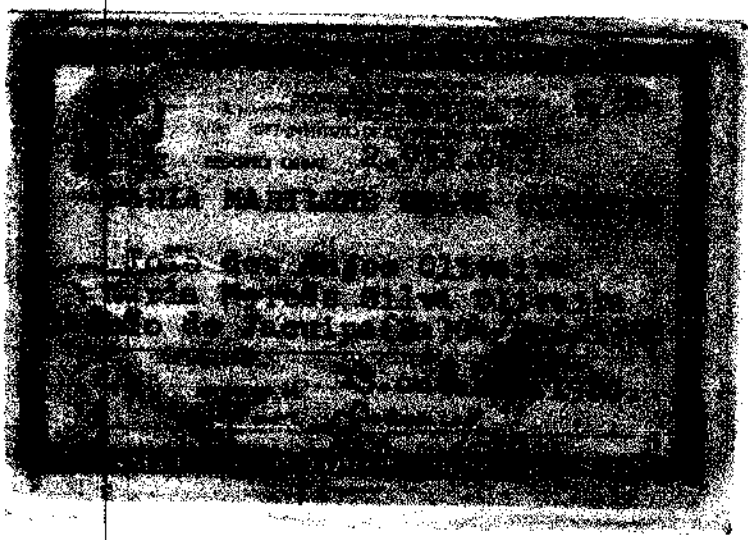
Consumo superior a 50 kWh  
Capacidade Resposta Superior a 50 kWh

DESCR. DE SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	TAXA DE SERVIÇO (%)	VALOR DO SERVIÇO (%)
ENCARGO DE DISTRIBUIÇÃO	W/h	0,00	13,30	0,00	220	202
ENCARGO DE PERDA	W/h	0,00	7,70	0,00	221	
ENCARGO DE TRANSFORMADOR	W/h	0,00	6,70	0,00		

*gleria*  
*M. Dour*  
*laure*



*Handwritten notes:*  
P. 100  
ge. P. 100  
L. 100  
A





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA**  
**CPF: 593.232.565-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:55:10 do dia 12/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2017.

Código de controle da certidão: **E2E3.089B.1787.6F5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Maria Marilene Silva Oliveira*  
*ge Rues*  
*Lampa*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170975905

NOME# XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 593.323.565-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150 - Nº 150 TERREO CENTRO - Pé de Serra - BA CEP: 44655-000  
Fone.: (75) 3660-2121 / Fax: (75) 3660-2121 - CNPJ:13.232.913/0001-85

# CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão de Nº 196 datada em 12/05/2017  
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 6322:

**Contribuinte:** MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA

**CPF/C.N.P.J:** 593.232.565-87

**Endereço:** POV SANTO AGOSTINHO Nº S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 44655000 COMPLE MENTO LOTE  
QUADRA

**Solicitante:**

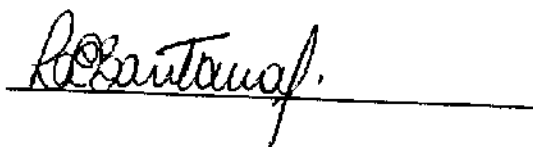
Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Pé de Serra - BA, 12/05/2017

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

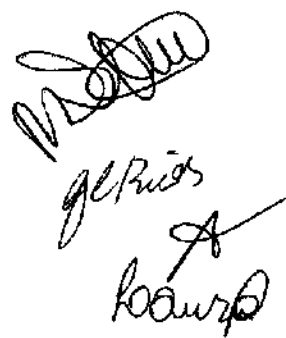
Emitida por :LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA



\_\_\_\_\_  
Funcionário



Identificador Web: 3529.196.20170512.N62.6322





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA

CPF: 593.232.565-87

Certidão n°: 128631423/2017

Expedição: 10/05/2017, às 16:10:21

Validade: 05/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **593.232.565-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **593.232.565-87**

Nome da Pessoa Física: **MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **04/09/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:44:12** do dia **08/05/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **2414.C06B.83B4.D257**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*gl Rios Lourenço*  
*M. Oliveira*  
*A*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Senhora **Maria Marilene Silva Oliveira**, inscrita no CPF nº 593.232.565-87, sediada Na Rua da Sudene, nº 45, Povoado de Santo Agostinho, CEP: 44655-000 Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no **Pregão Presencial nº 029/2017**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Pé de serra, 18 de maio de 2017.


*Ma Marilene S. Oliveira*  
Maria Marilene Silva Oliveira  
CPF: 593.232.565-87

*gerais Loure*  
*Maria*  
*A*

Laura Pereira dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REGISTRO DE EMPREGADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

0-327



LAURA PEREIRA DOS SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECEITA FEDERAL

**CPF**

055.096.285-96

LAURA PEREIRA DOS SANTOS

25/10/1990

REGISTRO NACIONAL DE EMPREGADO

16927689 76

NO. de Matrícula: 14/08/2009

LAURA PEREIRA DOS SANTOS

LAURA PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1990

EMPREGADOR: COM-PE DE SERRES SA

EMP-SEDE: L-01A F-202 R-000800

CPF: 05509628596

Assinatura: *Laura Pereira dos Santos*

ASSISTENTE SOCIAL

LEI Nº 7.713 DE 2008

de Pires  
*[Signature]*  
de Pires







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150 - Nº 150 TERREO CENTRO - Pé de Serra - BA CEP: 44655-000  
Fone.: (75) 3660-2121 / Fax: (75) 3660-2121 - CNPJ:13.232.913/0001-85

## CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão de Nº 195 datada em 12/05/2017  
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 6321:

**Contribuinte:** LAURA PEREIRA DOS SANTOS

**CPF/C.N.P.J:** 055.096.285-96

**Endereço:** POV AROEIRA Nº S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 44655000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

**Solicitante:**

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Pé de Serra - BA, 12/05/2017

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA

Funcionário



Identificador Web: 3528.195.20170512.K62.6321



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAURA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 055.096.285-96

Certidão nº: 126231710/2017

Expedição: 21/03/2017, às 11:35:06

Validade: 16/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.096.285-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*gl. Reis*  
*de Moura*  
*M. de Moura*  
*X*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAURA PEREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 055.096.285-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:55:20 do dia 21/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2017.

Código de controle da certidão: **DAFC.1097.F1A3.6029**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Gl. Rivas*  
*LAURA PEREIRA DOS SANTOS*  
*LAURA PEREIRA DOS SANTOS*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.096.285-96**

Nome da Pessoa Física: **LAURA PEREIRA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **25/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/11/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:51:40** do dia **10/05/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **640E.7C7F.5386.043D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*glória Laura*  
*M. Santos*  
*X*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Senhora, **LAURA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 055.096.285-96, sediada Povoado de Pé Aroeira, CEP: 44655-000 Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no **Pregão Presencial nº 029/2017**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

*Laura Pereira dos Santos*  
**LAURA PEREIRA DOS SANTOS**  
CPF: 055.096.285-96

*gl. Ruês*  
*M. D. Santos*  
*X*  
*deurgo*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.136.614/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KI PALADAR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>PC Da Matriz</b>	NÚMERO <b>119</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>44.655-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>PE DE SERRA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jogrios2009@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(75) 8244-5754</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/05/2017 às 17:46:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulte OSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

*Stamp*  
*gilvaneide*  
*M. Rios*  
*A*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555

**Nome do Empresário**

GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS

**Nome Fantasia**

KI PALADAR

**Capital Social**

1.000,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

0704492016 SSP Bahia 050029945-55

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 09/02/2016

## Números de Registro

**CNPJ NIRE**  
 24.136.614/0001-63 29-8-0443096-3

## Endereço Comercial

**CEP Logradouro Número**  
 44655-000 PRACA Da Matriz 119

**Bairro**

Centro

**Município UF**

PE DE SERRA BA

**Ponto de Referência**

Em frente a Igreja da Matriz

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

09/02/2016

**Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal**

56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME91928059

Número do Identificador: 00005002994555

**Data de Emissão;**

10/05/2017

*gilvaneide de carvalho rios*  
*M. Rios*  
*[Assinatura]*

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÁFICO

MAQ. 8. METRÍCAR



*Francisco de Assis Reis*

IDENTIFICACAO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICACAO

NO 07.044.920-16      data de emissão 09-09-2015

SOBRE NOME GELVANEIDE DE CARVALHO RIOS

RELACAO JOSE MARIA SAMPALHO RIOS

NATURALEZA FRANCISCA DE CARVALHO RIOS

DOG. CIVIL FRANCISCO DO ANCIQUE DA

C.C.M. ON. 74 DE SERVA DA DS  
SERV. 17.085 PL. 79 RT-157

DATA DE NASCIMENTO 07-11-1960

LEITANTE 2003

*gelvaneide*  
*FRANCISCA*

000056

gloung.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555**  
**CNPJ: 24.136.614/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:57:14 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2017.

Código de controle da certidão: **0C68.327F.0682.4FC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*gil rios*  
*Wagner*  
*Abreu*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170978657

RAZÃO SOCIAL	
GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
130.433.736	24.136.614/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*Gilvaneide Carvalho Rios*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24136614/0001-63  
**Razão Social:** GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS  
**Nome Fantasia:** KI PALADAR  
**Endereço:** PC DA MATRIZ 119 / CENTRO / PE DE SERRA / BA / 44655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2017 a 26/05/2017

**Certificação Número:** 2017042703180854017114

Informação obtida em 10/05/2017, às 17:51:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*ge Rios*  
*M. J. Rios*  
*Ass. Dir. Adm.*  
*A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150 - Nº 150 TERREO CENTRO - Pé de Serra - BA CEP: 44655-000

Fone.: (75) 3660-2121 / Fax: (75) 3660-2121 - CNPJ:13.232.913/0001-85

## CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão de Nº 201 datada em 16/05/2017

Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 6326:

**Contribuinte:** GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555

**CPF/C.N.P.J.:** 24.136.614/0001-63

**Endereço:** PCA DA MATRIZ Nº 119 BAIRRO CENTRO CEP 44655000 COMPLEMENTO LOT E QUADRA

**Solicitante:**

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Pé de Serra - BA, 16/05/2017

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA

\_\_\_\_\_  
Funcionário



Identificador Web: 3536.201.20170516.N62.6326

*gilvaneide carvalho*  
*M. Santana*  
*A*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.136.614/0001-63

Certidão nº: 128642050/2017

Expedição: 10/05/2017, às 17:52:06

Validade: 05/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.136.614/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Gil Rios*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

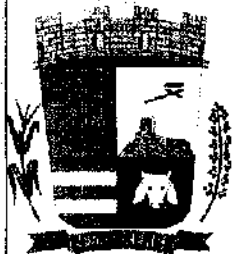
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 13.232.913/0001-85, situada na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra - Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS - MEI inscrito no CNPJ: 24.136.614/0001-63, sediada na Praça da Matriz, nº 119, Centro, Pé de Serra - Bahia, FORNECEU REFEIÇÕES (QUENTINHAS), em plenas condições, dentro dos prazos.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pé de Serra - Bahia, 03 de abril de 2017.

JOELSON OLIVEIRA SANTANA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão

  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PÉ DE SERRA - BAHIA  
Joelson Oliveira Santana Junior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150 - Nº 150 TERREO CENTRO - Pé de Serra - BA CEP: 44655-000

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**INSCRIÇÃO: 5226**

**Nº ALVARA: 190/2017**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS 05002994555**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **KI PALADAR**

NATUREZA: **Pessoa Juridica**

DATA ABERTURA : **16/05/2017**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**24.136.614/0001-63**

**130433736**

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **PCA DA MATRIZ, 119**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **Pé de Serra - BA**

CEP: **44655-000**

ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56 11-2-03

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.11-2-03

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: **INTEGRAL de 0800 às 2200**

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: **16/05/2017**

VALIDADE:

Lindaura de Oliveira Santana  
Diretora de Tributos

Antônio Joilson Carneiro Rios  
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



# Ki-Paladar

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa **RESTAURANTE KI PALADAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.136.614/0001-63, sediada à Pça da Matriz, nº 119, CEP: 44.655-000 centro, no Município de Pé de Serra, Estado Bahia, neste ato representado pelo Sra. Gilvaneide de Carvalho Rios, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no **Pregão Presencial nº 029/2017**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente Declaração.

Pé de Serra - BA, 18 de maio de 2017.

*Gilvaneide de Carvalho Rios*  
Gilvaneide de Carvalho Rios  
CPF: 050.029.945-55

**24.134.614/0001-63**  
**GILVANEIDE DE CARVALHO**  
**RIOS 05002994555**  
**PC DA MATRIZ, 119**  
**CENTRO - CEP: 44.655-000**  
**PÉ DE SERRA - BA**

Gilvaneide de Carvalho Rios  
CNPJ: 24.136.614/0001-63  
Pça da Matriz, Nº 119  
CEP: 44.655-000 - Centro  
Pé de Serra - Bahia

*Gilvaneide de Carvalho Rios*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Ki-Paladar

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa **RESTAURANTE KI PALADAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.136.614/0001-63, sediada à Pça da Matriz, nº 119, CEP: 44.655-000 centro, no Município de Pé de Serra, Estado Bahia, neste ato representado pelo Sra. Gilvaneide de Carvalho Rios, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 029/2017**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina o presente.

Pé de Serra - BA, 18 de maio de 2017.

*Gilvaneide de Carvalho Rios*

Gilvaneide de Carvalho Rios

CPF: 050.029.945-55

**24.134.614/0001-63**

**GILVANEIDE DE CARVALHO**

**RIOS 05002994555**

**PC DA MATRIZ, 119**

**CENTRO - CEP: 44.655-000**

**PÉ DE SERRA - BA**

Gilvaneide de Carvalho Rios  
CNPJ: 24.136.614/0001-63  
Pça da Matriz, Nº 119  
CEP: 44.655-000 - Centro  
Pé de Serra - Bahia

*Gilvaneide de Carvalho Rios*  
*[Signature]*  
*A*



RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGAO PRESENCIAL 029/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pé de Serra/BA, torna público que no dia 18 de maio de 2017 foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

OBJETO	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE I - Sede	GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS CNPJ: 24.136.614/0001-63	Vencedora	R\$ 30.500,00
LOTE II – Povoado de Santo Agostinho	MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA CPF: 593.232.565-87	Vencedora	R\$ 13.000,00
LOTE III – Povoado Pé do Morro	ANA MARIA DA SILVA SENA CNPJ: 011.148.005-11	Vencedora	R\$ 7.800,00
LOTE IV – Povoado de Aroeira	LAURA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 055.096.285-96	Vencedora	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL: sessenta e quatro mil e trezentos reais			R\$ 64.300,00

Pé de Serra/BA, 18 de maio de 2017.

Ayrton Andrade Santos  
Pregoeiro

**CERTIDÃO**

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.  
Em, 18 de maio de 2017.

Servidor responsável pela publicação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

PARECER JURÍDICO

Licitação. Pregão Presencial. **Fornecimento de Refeição.** Ausência de vícios. Observância à legislação pertinente e ao Edital. Homologação a favor das empresas vencedoras.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Pregoeiro do Município de Pé de Serra/BA, indaga a esta Procuradoria/Assessoria Jurídica sobre a legalidade/viabilidade de homologação do resultado do Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é **contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra, conforme edital e seus anexos.**

Para tanto, fornece para análise cópia integral do Processo Administrativo que deflagrou o citado Processo Licitatório, bem como, o Edital, seus anexos, a ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação e os envelopes do(s) licitante(s).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre os procedimentos que deverão ser seguidos para aquisição de determinado bem ou serviço, especificando-o suas minúcias desde a solicitação do bem/serviço e autorização de realização do certame, até a exigência editalícia e a contratação da empresa vencedora do certame.

A lei nº 10.520/02, ao instituir o pregão, também previu determinados requisitos de validade/legalidade do certame, os quais deverão ser seguidos sob pena de nulidade do procedimento viciado, sobretudo a busca do menor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Compulsando o processo administrativo, verifica-se que, além de regularmente instaurado, foi conduzido de acordo com a legislação pertinente, demonstrando a necessidade de aquisição do objeto do contrato, destacando, inclusive, aspectos de salutar importância para sua autorização, tais como: indicação de dotação orçamentária para fazer as despesas, estimativa do preço de referência com descrição do objeto, quantitativo, dentre outros aspectos relevantes.

Autorizada a deflagração do aludido processo licitatório pela autoridade competente, o Edital e seus anexos foram analisados pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer foi pela aprovação dada legalidade em que se desenvolveu o certame até aquele momento.



Outrossim, o aviso do Edital foi devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/02.

Na data designada para abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, realizou-se a sessão com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/02, procedendo-se à fase de análise das propostas escritas, lances e, posteriormente, habilitação, pelo que foi anunciado o vencedor.

A declaração do vencedor, pelo Pregoeiro e ausência de manifestação para interposição de recurso por parte dos demais licitantes, autorizaram a adjudicação do certame ao licitante declarado vencedor em virtude da razoabilidade do preço final ofertado, dentro do valor estimado pela Administração Municipal e, ainda, da apresentação dos documentos exigidos no Edital, que comprovam a legal habilitação da empresa, conforme consta nos autos do processo.

### III – CONCLUSÃO

Ex positis, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do edital, da Lei 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02, opino pela homologação do objeto licitado, em favor da empresa vencedora.

Encaminho os autos ao Senhor Prefeito para decisão de sua competência.

É o parecer,

S.M.J.

Pé de Serra/BA – 18 de maio de 2017.

Jurídico

Exmo. Sr. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS  
Prefeito Municipal  
PE DE SERRA/BA



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 029/2017.

Razão Social: GILVANEIDE DE CARVALHO RIOS  
CNPJ: 24.136.614/0001-63 Insc. Est: 130.433.736  
Endereço: Pça da Matriz, nº 119, CEP: 44.655-000 centro.  
Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia Telefone: (75) 9 8261- 4294

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote | Sede

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Fornecimento de Refeição tipo Almoço, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
	Fornecimento de Refeição tipo Janta, as refeições serão compostas dos seguintes elementos, servidas em estabelecimento da contratada, contendo arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprinos e seus derivados, carne de aves, peixes, legumes e verduras, água mineral, de 500 ml.	Und	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
1.2	Fornecimento de Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
1.3	Fornecimento de refeição, contendo café da manhã, composto: 200 ml de café com leite com açúcar com 2 pães franceses, cada um com 50 g, com margarina e ovo frito.	Und	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
Valor Total					R\$ 30.500,00


VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de Serra - BA, 18 de maio de 2017.

  
Gilvaneide de Carvalho Rios  
CPF: 050.029.945-55

Gilvaneide de Carvalho Rios  
CNPJ: 24.136.614/0001-63  
Pça da Matriz, Nº 119  
CEP: 44.655-000 - Centro  
Pé de Serra - Bahia

24.136.614/0001-63  
GILVANEIDE DE CARVALHO  
RIOS 05002994555  
PC DA MATRIZ, 119  
CENTRO - CEP: 44.655-000  
PÉ DE SERRA - BA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 029/2017.

Nome: LAURA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 055.096.285-96

Endereço: Povoado de Pé de Aroeira, CEP: 44655-000

Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote IV Localidade: Povoado de Aroeira

Item	Especificações	Und	Qty	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
Valor Total					R\$ 13.000,00

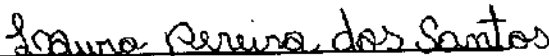
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

  
LAURA PEREIRA DOS SANTOS  
CPF: 055.096.285-96

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 029/2017.**

Nome: ANA MARIA DA SILVA SENA  
CPF: 011.148.005-11  
Endereço: Povoado de Pé do Morro, trecho I, II e III, CEP: 44655-000  
Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia Telefone: (75)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote III Localidade: Povoado Lagoa do Pé do Morro

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
Valor Total					R\$ 7.800,00

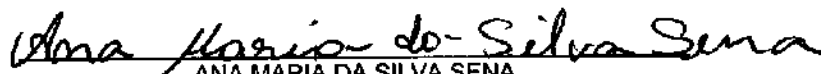
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de serra, 18 de maio de 2017.

  
ANA MARIA DA SILVA SENA  
CPF: 011.148.005-11

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 029/2017.**

Nome: **Maria Marilene Silva Oliveira**

CPF: 593.232.565-87

Endereço: Rua da Sudene, nº 45, Povoado de Santo Agostinho, CEP: 44655-000.

Cidade: Pé de Serra Estado: Bahia

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA - BAHIA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO COMERCIAL, JANTAR E CAFÉ DA NOITE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA E PREPARO DAS REFEIÇÕES NOS POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, demandas e atividades realizadas pelas Secretarias Municipais e suas Coordenadorias.

Lote II Localidade: Povoado de Santo Agostinho

Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1.1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, tipo quentinha, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis e água mineral de 500 ml ou refrigerante de 350 ml.	Und	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
Valor Total					R\$ 13.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 029/2017;

Pé de serra, 18 de maio de 2017.



**Maria Marilene Silva Oliveira**

CPF: 593.232.565-87



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

O Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

**Homologar e Adjudicar** o processo licitatório Pregão Presencial n.º 029/2017, que tem como objeto a: **contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra**, em favor da empresa **GILVANEIDE DE CARVALHOS RIOS**, inscrito no CNPJ nº 24.136.164/0001-63, localizado Praça da Matriz, nº 119, Centro, Pé de Serra, com o valor global de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, referente ao Lote I. Em favor da da Senhora **MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 593.232.565-87, residente no Povoado Santo Agostinho, s/n, zona rural, Pé de Serra - Bahia, com o valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, referente ao Lote II. Em favor da senhora **ANA MARIA DA SILVA SENA**, inscrito no CPF nº 011.148.005-11, residente no Povoado do Pé do Morro, s/n, zona rural, Pé de Serra - Bahia, com o valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, referente ao Lote III. Em favor da senhora **LAURA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 055.096.285-96, residente no Povoado Aroeira, s/n, zona rural, Pé de Serra - Bahia, com o valor global de **R\$ 13.00,00 (treze mil reais)**, referente ao Lote IV.

Pé de Serra/BA, 18 de maio de 2017



**ANTONIO JOLSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BAHIA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017.

O Município de Pé de Serra, comunica aos interessados que homologou em **18 de maio de 2017** o procedimento licitatório da PP supra que trata da **contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra**, em favor da empresa **GILVANEIDE DE CARVALHOS RIOS**, inscrito no CNPJ nº 24.136.164/0001-63, localizado Praça da Matriz, nº 119, Centro, Pé de Serra, com o valor global de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, referente ao Lote I. Em favor da da Senhora **MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 593.232.565-87, residente no Povoado Santo Agostinho, s/n, zona rural, Pé de Serra - Bahia, com o valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, referente ao Lote II. Em favor da senhora **ANA MARIA DA SILVA SENA**, inscrito no CPF nº 011.148.005-11, residente no Povoado do Pé do Morro, s/n, zona rural, Pé de Serra - Bahia, com o valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, referente ao Lote III. Em favor da senhora **LAURA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 055.096.285-96, residente no Povoado Arceira, s/n, zona rural, Pé de Serra - Bahia, com o valor global de **R\$ 13.00,00 (treze mil reais)**, referente ao Lote IV.

PE DE SERRA/BA, 18 de maio de 2017.

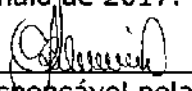


ANTONIO JOLSON CARNEIRO RIOS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 18 de maio de 2017.



Servidor Responsável pela Publicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2017**

O Município de Pé de Serra, comunica aos Interessados que homologou em 18 de maio de 2017 os procedimentos licitatórios do Pregão Presencial que trata da contratação de empresa ou pessoa física, do ramo pertinente, para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, jantar e café da noite, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições nos povoados e na sede do município de Pé de Serra, adjudicando o objeto em favor da empresa em favor da empresa GILVANEIDE DE CARVALHOS RIOS, inscrito no CNPJ nº 24.136.164/0001-63, com o valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), referente ao Lote I. Em favor da da Senhora MARIA MARILENE SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 593.232.565-87, com o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente ao Lote II. Em favor da senhora ANA MARIA DA SILVA SENA, inscrito no CPF nº 011.148.005-11, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil e nticentos reais), referente ao Lote III. Em favor da senhora LAURA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 055.096.285-96, com o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS – Prefeito.

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>